PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO: Nº 62/2023.

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Governador, para que se digne autorizar estudo de Análise Técnica e Viabilidade de Construção de Praça de lazer na localidade da Caixa d'água, terreno localizado na Rua da Cabaceiras, esquina com a Rua Boa Vista, no bairro de Ilha Amarela, no Município de Salvador."

AUTOR: ORLANDO PALHINHA

RELATOR: LEANDRO GUERRILHA

INTERESSE LOCAL. COMPETÊNCIA COMUM. NORMAL TRAMITAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Este Vereador foi designado para exarar parecer acerca da viabilidade do Projeto de Indicação nº 62/2023, protocolado em 22 de março de 2023, de autoria do Vereador Orlando Palhinha.

O Projeto dispõe sobre a Instituição no âmbito do Município de Salvador a construção de uma praça de lazer.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade: Esta lei estabelece diretrizes gerais da política urbana e dispõe sobre o plano diretor, a política de desenvolvimento urbano, o controle da propriedade urbana e o parcelamento do solo urbano. A construção de espaços públicos de lazer está alinhada com os objetivos de promoção do bem-estar social e do desenvolvimento sustentável previstos neste estatuto.

A construção de uma praça de lazer na localidade da Caixa d'Água deve observar as disposições desta lei no que diz respeito ao parcelamento do terreno e às exigências para a implantação de espaços públicos.

Diretrizes para Espaços de Lazer: O PDDU estabelece diretrizes para o uso do solo urbano, incluindo a destinação de áreas para equipamentos de lazer e áreas verdes. A construção de uma praça de lazer na localidade da Caixa d'água está em conformidade com essas diretrizes, uma vez que promove o acesso da população a espaços de recreação e convivência, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida urbana.

Desenvolvimento Sustentável: O PDDU preconiza o desenvolvimento urbano sustentável, com o uso racional dos recursos naturais e a promoção da qualidade ambiental. A construção da praça de lazer deve observar princípios de sustentabilidade, como a preservação de áreas verdes, a adoção de técnicas construtivas sustentáveis e a valorização do patrimônio ambiental e cultural da região.

Participação Comunitária: O PDDU enfatiza a importância da participação da comunidade no processo de planejamento e gestão urbana. Nesse sentido, é fundamental garantir a participação dos moradores do bairro de Ilha Amarela na definição das diretrizes e na elaboração do projeto da praça de lazer, assegurando que suas necessidades e demandas sejam contempladas.

III - PARECER

O projeto de Lei em tela, com base na análise realizada, recomendamos a aprovação do projeto de estudo de análise técnica e viabilidade para a construção de uma praça de lazer na localidade da Caixa d'água, no bairro de Ilha Amarela, em Salvador. A iniciativa representa uma oportunidade de valorização do espaço urbano, promoção da convivência comunitária e melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.

Por tais razões, a melhor orientação é no sentido de ser aprovada, se tornando necessária adotar a medida proposta.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Projeto de Lei encontra amparo constitucional, sem que se possa falar em óbices, opinando esta Assessoria Jurídica por sua NORMAL TRAMITAÇÃO.

Salvador, 11 de março de 2023.

Leandro Guerrilha
Vereador